

P A R E C E R      N° 1047/72

Aprovado em 10/8/1972.

PROCESSO: CEE N° 1544/72  
INTERESSADO: CLAUS ERIK PETERSEN  
ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escolas de país estrangeiro.  
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU  
RELATOR: Conselheiro A. DELORENZO NETO.

VOTO

HISTÓRICO:

Claus Erik Petersen (Processo CEE N° 1544/72) solicita equivalência de estudos, realizados na Alemanha, à 2ª série do curso colegial.

Já se encontra matriculado, condicionalmente, no Colégio Santa Cruz, desta Capital.

CONCLUSÃO:

Observando-se o histórico escolar dos estudos realizados na Escola do Castelo de Salem, na Alemanha, recomendamos que possa ser convalidada sua matrícula na 2ª série do curso de 2º Grau, desde que o Colégio Santa Cruz realize as necessárias adaptações, a seu critério.

Este o nosso VOTO, S.M.J.

São Paulo, 15 de julho de 1972.

a) Conselheiro a. Delorenzo Neto - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: A. Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio R. da Silva, Francisco B. Hoffmann, Jesus Marden dos Santos.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Segundo Grau.  
em, 17 de julho de 1972.

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente